



ESTADO DO CEARÁ

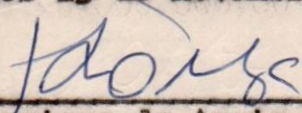
# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

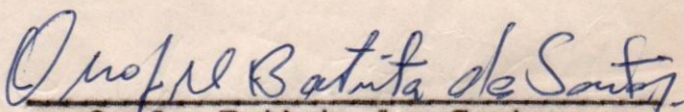
LEI Nº 014/90.

Doa terreno ao Centro Espírita Francisco de Assis e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica concedido ao Centro Espírita Francisco de Assis, DIREITO DE USO de um terreno para construção de sua sede própria situado a Rua Trajano Nogueira, S/N.
- Art. 2º - O terreno a que se refere o art. anterior mede 15 metros de frente por 30 metros de fundos no sentido norte/sul da Rua Trajano Nogueira.
- Art. 3º - O imóvel limita-se ao norte com a rua em que está situado ao oeste com a rua sem denominação e ao leste sul com o terreno da Prefeitura.
- Art. 4º - A partir a promulgação da presente Lei, fica estipulado um prazo de 180 (cento e oitenta dias) para ocupação definitiva do imóvel pelo beneficiado.
- Art. 5º - O não cumprimento do artigo anterior, implica no retorno do imóvel à doadora.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aos 23 de novembro de 1990.

  
Francisco de Assis de Souza  
1º Secretário

  
Onofre Batista dos Santos  
Presidente.